



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 28 DE AGOSTO DE 1.973

*9 de 144*

"Autoriza o Poder Executivo a permul-  
tar moto-niveladora e da outras pro-  
vidências".

Raimundo José de França, Prefeito Municipal de Jaci-  
ara, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permul-  
tar a moto-niveladora de propriedade desta Prefeitura, por outra mo-  
to-niveladora, marca Huber-Warco, ano 1.973, modelo 11-D, com a fir-  
ma Mato Grosso Diesel S/A.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contra-  
tar com a referida firma para essa aquisição, podendo realizar o sal-  
do devedor que adevir da transação por intermedio de financiamentos,  
contratando com financiadora particular, vinculando para isso verba  
permissivel e legal, dando bens em garantia real e efetuando aliena-  
ção judiciária.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir '  
credito adicional especial, no corrente exercicio, para cobrir as -  
despesas e saldo devedor da referida transação, até o valor de Cr\$:  
50.000,00 ( Cinquenta mil cruzeiros ), na dotação orçamentária:

4.0.0.0 - 42 - Despesas de Capital  
4.1.0.0 - 42 - Investimentos  
4.1.3.0 - 42 - Equipamentos e Instalações  
moto-niveladora ..... 50.000,00  
(parte pagamento)

Art. 4º- Para ocorrer a abertura do credito acima -  
sera usado recursos provenientes do Superavit-Financeiro do exerci-  
cio anterior.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua '  
publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28 DE AGOSTO DE 1.973

*R. França*

Raimundo José de França  
Prefeito Municipal

*Aprovado por unanimidade  
na reunião ordinária realizada  
no dia 30-08-73*

*R. França*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO ~~LEI Nº~~ 12 de 28 de agosto de 1.973 -

"autoriza o Poder Executivo adquirir moto-niveladora e dá outras providências",

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Raimundo José de França, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a moto niveladora de propriedade desta Prefeitura, por outra moto-niveladora, marca Huber Marco, ano 1.973, mod. 11-DS, com a firma Mato Grosso Diesel, devendo aquela entrar pela importância de Cr\$. - 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a referida firma para essa aquisição, podendo também, realizar o saldo devedor por intermédio de financiamentos com firmas particulares, até o valor de Cr\$. - 295.728,00 já acrescido de juros e cominações legais, podendo para tal assinar o competente contrato de financiamentos emitir as notas promissórias necessárias para pagamentos mensais de Cr\$. - 12.322,00 (doze mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), até a quantidade de vinte e quatro pagamentos, podendo ainda vincular verba permissível e legal para garantia da presente transação.

Artigo 3º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial para atender ao pagamento da aquisição acima, até o valor de Cr\$. - 295.728,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros-).

Artigo 4º - Para acorrer as despesas do crédito acima, - será usado recursos do superavit-financeiro do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 11 de setembro de 1.973

Raimundo José de França  
Pref. Municipal

Registrada e publicada de acôrd com  
a Lei.

José Villela de Moraes  
Dir. Administração